



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024/SRP/CEDEC/CBMPA
PAE nº 2024/1439270**

RESUMO	
	PROMOTOR Estado do Pará Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) CNPJ nº 15.513.102/0001-88. UASG: 929902
	OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene, incluso custo logístico de adesivagem, transporte, carga e descarga.
	MÉTODO DE DISPUTA <input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado <input type="checkbox"/> Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto
	ENTREGA
	<i>Forma</i> Conforme demanda da CEDEC.
	<i>Prazo</i> Iniciar em até 3 dias e finalizar em até 10 dias corridos após a emissão da nota de empenho.
<i>Local</i> Municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).	
	VALOR TOTAL R\$ 41.457.075,50 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
	REAJUSTE
	<i>Índice</i> <input checked="" type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (sigla) <input type="checkbox"/> INPC <input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i> A cada 12 meses , a contar da data do orçamento estimado, conforme item 9.6 do TR.
	PAGAMENTO
	<i>Forma</i> Ordem bancária. <i>Prazo</i> 30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	<i>Data / Hora</i> 08/08/2024. / 09:30. <i>Local</i> www.gov.br/compras/pt-br





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	3
PROMOTOR DO PREGÃO	3
CLÁUSULA 2	3
FUNDAMENTO LEGAL	3
CLÁUSULA 3	3
OBJETO	3
CLÁUSULA 4	6
DO REGISTRO DE PREÇOS	6
CLÁUSULA 5	6
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	6
CLÁUSULA 6	8
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
CLÁUSULA 7	11
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
CLÁUSULA 8	12
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
CLÁUSULA 9	18
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	18
CLÁUSULA 10	21
HABILITAÇÃO	21
CLÁUSULA 11	24
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
CLÁUSULA 12	25
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
CLÁUSULA 13	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
CLÁUSULA 14	26
RECURSOS	26
CLÁUSULA 15	28
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
CLÁUSULA 16	31
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
CLÁUSULA 17	31
DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	51
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	61
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	73
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	85





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 15.513.102/0001-88, com sede na Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASG: 929902), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pela pregoeira titular, a **MAJ QOBM Renata** de Aviz Batista e, eventualmente pelos pregoeiros substitutos, o **MAJ QOBM Sandro** da Costa Tavares e o **MAJ QOBM Clebson Luiz** Costa da Silva, e demais membros da comissão de licitação, designados pela Portaria nº 230, de 25 de junho de 2024.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Estadual nº 3.371/23, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.804/2024 e pelo Decreto Estadual nº 4.025/2024; Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene, incluso custo logístico de adesivagem, transporte, carga e descarga, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

GRUPO 01 – KIT HIGIENE – AMPLA CONCORRÊNCIA (115.886 KITS)						
Item	Descrição	QTDE POR KIT	UND	Qtde	Preço unit. Máx. Est.	Valor Total Máx. Est.
1	Sabonete em barra para uso diário,	04	Barra de	463.544	R\$ 5,39	R\$ 2.498.502,16





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com perfume, embalagem individual.		90g			
2	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	04	UN	463.544	R\$ 6,35	R\$ 2.943.504,40
3	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	04	Tubo de 90g	463.544	R\$ 9,38	R\$ 4.348.042,72
4	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	04	70 cm x 120 cm	463.544	R\$ 26,93	R\$ 12.483.239,92
5	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	04	Pct c/ 04 un	463.544	R\$ 9,37	R\$ 4.343.407,28
6	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	08	Pct c/ 08 un	927.088	R\$ 7,24	R\$ 6.712.117,12
7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	04	UN	463.544	R\$ 13,93	R\$ 6.457.167,92
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	01	UN	115.886	R\$ 13,73	R\$ 1.591.114,78
GRUPO 01 – KIT HIGIENE – AMPLA CONCORRÊNCIA (115.886 KITS)					R\$ 41.377.096,30	





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

GRUPO 02 – KIT HIGIENE – EXCLUSIVO ME/EPP (224 KITS)						
Item	Descrição	QTDE POR KIT	UND	Qtde	Preço unit. Máx. Est.	Valor Total Máx. Est.
9	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual.	04	Barra de 90g	896	R\$ 5,39	R\$ 4.829,44
10	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	04	UN	896	R\$ 6,35	R\$ 5.689,60
11	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	04	Tubo de 90g	896	R\$ 9,38	R\$ 8.404,48
12	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	04	70 cm x 120 cm	896	R\$ 26,93	R\$ 24.129,28
13	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	04	Pct c/ 04 un	896	R\$ 9,37	R\$ 8.395,52
14	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	08	Pct c/ 08 un	1.792	R\$ 7,24	R\$ 12.974,08
15	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	04	UN	896	R\$ 13,93	R\$ 1 2.481,28





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	01	UN	224	R\$ 13,73	R\$ 3.075,52
GRUPO 02 – KIT HIGIENE – EXCLUSIVO ME/EPP (224 KITS)					R\$ 79.979,20	

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 41.457.075,50
------------------------------------	--------------------------

3.3. A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 02 (dois) lotes**, formados por 08 (oito) itens cada um, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e partícipes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo a este edital.

CLÁUSULA 5

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

5.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5. Para o **Grupo 2 (Itens de 09 a 16)** a participação é **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.9. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.10. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.11. O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.8-d](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.12. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.14. O disposto nas [alíneas b e c do item 5.8](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

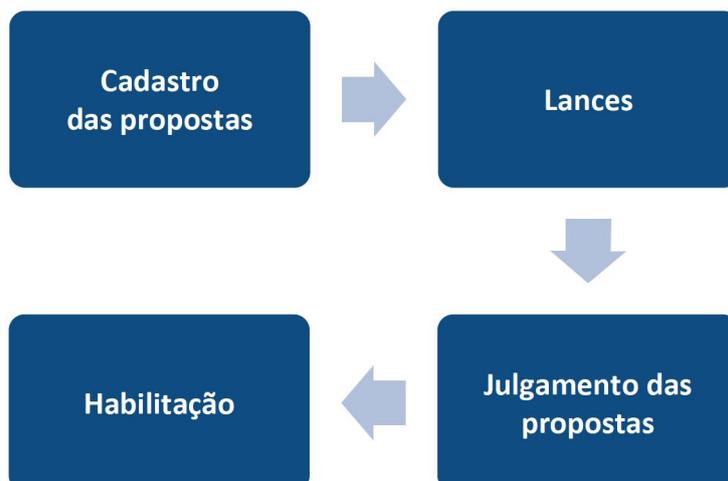
5.15. A proibição do [item 5.9](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação terá as seguintes fases:





6.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 6.5.** A realização de declarações falsas nos [itens 6.3](#) e [6.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 6.6.** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
 - b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 6.12.** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.





6.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. valor do item.
- a. (percentual) desconto.
- b. Marca (obrigatoriamente).
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.13](#).

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 7.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.





7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.





8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor total / unitário do item / grupo, conforme esteja parametrizado no sistema; devendo obedecer aos valores máximos estimados para cada item, conforme item 3.2 deste edital e item 1 do TR, bem como, oferecer lance para todos os itens que compõem o Grupo que esteja participando.

8.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$1,00 (um real)**.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Aberto e
fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e
aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

8.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8 e 8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso



de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.





10.11. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.11.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.11.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14.](#)

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. A administração poderá realizar diligências *in loco* a fim de averiguar o funcionamento da empresa no local especificado em suas documentações;

10.22. Caberá ao licitante, caso esteja em processo de regularização por mudança de endereço, dentro do prazo normativo, se convocado, deverá informar previamente a esta administração e comprovar formalmente o pedido de alteração, com comprovação documental dos lapsos temporais, o qual passará por averiguações a fim de identificar se encontra amparo legal para habilitação ou não no processo licitatório.

CLÁUSULA 11

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com





a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 deste Decreto, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 12

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.;

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. Em virtude da falta de parametrização no sistema ComprasGov quanto a verificação dos fornecedores aptos e interessados a integrarem o CADASTRO DE RESERVA, será registrado via chat, aos interessados em formar o cadastro de reserva para informarem do interesse no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do chamamento, para o endereço de e-mail (cplcbmpa@gmail.com),





devendo ainda informar se aceitam cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou no valor de sua proposta original (último lance), a falta de manifestação indicará que o licitante não teve interesse e, portanto, não comporá o cadastro de reserva.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/23.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 13

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 14

RECURSOS





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

- 14.1.** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:
- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;
 - b.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e
 - c.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - d.** As razões apresentadas deverão ser correspondentes ao que foi intencionado o recurso.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
 - b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.





CLÁUSULA 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou</p>	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato</p>



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- 15.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- 15.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b. As peculiaridades do caso concreto.
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.14. O recurso a que se refere o item 15.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.





CLÁUSULA 16

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 16.2.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 16.3.** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço cplcbmpa@gmail.com.
- 16.5.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 16.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços.

Belém-Pará, 25 de julho de 2024.

Jayme de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS
PAE Nº 2023/1439270**

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

GRUPO 1 – KIT HIGIENE – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO (SIMAS)	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1.	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual.	Em barras de 90g	04	000981-4	R\$ 5,39
2.	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	UNIDADE	04	0411010-1	R\$ 6,35
3.	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04	001106-1	R\$ 9,38
4.	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	70 cm x 120 cm	04	206321-2	R\$ 26,93
5.	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	Pacotes com 04 unidades	04 PCT	191633-5	R\$ 9,37
6.	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	Pacotes com 08 unidades	08 PCT	177163-9	R\$ 7,24
7.	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	UNIDADE	04	117167-4	R\$ 13,93
8.	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	UNIDADE	01	Não registrado	R\$ 13,73
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO KIT HIGIENE					R\$ 357,05
ORDEM	SIGLA	ORGÃO PARTICIPANTE			QUANTIDADE
1.	CEDEC	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL			49.776
2.	CRGBA	CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS			5.000
3.	FASEPA	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ			456



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

4.	GABVICE	GABINETE DA VICE COORDENADORA	2.000		
5.	SEAP	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	1.000		
6.	SEAC	SECRETARIA ESTRATEGICA DE ARTICULACAO	45.000		
7.	SEGUP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	500		
8.	SEMU	SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES	10.000		
9.	SEPLAD	SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINITRAÇÃO	100		
10.	SEIRDH	SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS	1.000		
11.	SESPA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA	1.000		
12.	SEJUDH	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	54		
QUANTIDADE TOTAL DE KITS – AMPLA CONCORRÊNCIA			115.886		
VALOR GLOBAL ESTIMADO – AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ 41.377.096,30		
GRUPO 2 – KIT HIGIENE – COTA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	CÓDIGO (SIMAS)	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
9.	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual.	Em barras de 90g	04	000981-4	R\$ 5,39
10.	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	UNIDADE	04	0411010-1	R\$ 6,35
11.	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04	001106-1	R\$ 9,38
12.	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	70 cm x 120 cm	04	206321-2	R\$ 26,93
13.	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	Pacotes com 04 unidades	04 PCT	191633-5	R\$ 9,37
14.	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	Pacotes com 08 unidades	08 PCT	177163-9	R\$ 7,24



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

15.	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	UNIDADE	04	117167-4	R\$ 13,93
16.	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	UNIDADE	01	Não registrado	R\$ 13,73

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO KIT HIGIENE					R\$ 357,05
---	--	--	--	--	-------------------

ORDEM	SIGLA	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
1.	CEDEC	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	224
QUANTIDADE TOTAL DE KITS – COTA ME/EPP			224
VALOR GLOBAL ESTIMADO – COTA ME/EPP			R\$ 79.979,20

2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

2.1 Considerando que o objeto deste procedimento tem como objetivo atender às famílias afetadas por desastres naturais no Estado do Pará em decorrência d decretação de situação de emergência, chegou-se à conclusão de que o agrupamento dos referidos itens viabiliza a logística de entrega no município afetado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	3.1.1. Empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de Kits de Higiene (montados, embaladas e adesivadas) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios que solicitarem assistência humanitária para o CBMPA/CEDEC, manutenção de depósitos emergenciais, e em casos de ocorrências de grandes vultos.
--	--

4. NATUREZA DO BEM

<input checked="" type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Especial.
--

5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	() Sim. Justificativa: (X) Não.
---------------------------------------	---------------------------------------

5.2 O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<p>(X) Sim. Justificativa:</p> <p>4.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a CEDEC solicitará que o proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias uteis contados do dia posterior a solicitação, sendo incluído o último dia na contagem e sem possibilidade de prorrogação.</p> <p>4.2.2. Caberá a CEDEC avaliar quais os Itens que será requerida amostra;</p> <p>4.2.3. Por meio de mensagem via sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os</p>
--------------------------------------	--



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC

interessados, incluindo os demais proponentes.

5.2.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via sistema.

5.2.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.

5.2.6. Os kits deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar, devidamente identificado com a **Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Logotipo do Estado do Pará e com as inscrições: “Assistência Humanitária” e “Venda Proibida”, adesivado na parte interna com boa visibilidade, nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura, conforme anexo I deste Termo de Referência;**

5.2.7. A embalagem deverá ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle de integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei 10.674/2003, e quanto ao disposto neste Termo de Referência.

5.2.8. Será avaliada a embalagem a qual serão acondicionados os itens que compõem o KIT Humanitário para avaliar a estampa do logotipo (CBMPA e CEDEC) solicitada, a qualidade, sua resistência, para tanto será elevado a altura de 1,80m (contendo os itens do kit), segurando pela parte superior da embalagem e espera-se não ocorrer rompimento, sob pena de não aprovação.

5.2.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Cedec, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a proposta do proponente será recusada.

5.2.10. No caso da amostra ser apresentada fora das especificações e havendo tempo poderá a CEDEC solicitar a devida adequação.

5.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a CEDEC analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.13. Após o recebimento do primeiro lote do objeto licitado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Caso haja interesse do Corpo de



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

	<p>Bombeiros, poderá a amostra ser deduzida do quantitativo a ser recebido.</p> <p>5.2.14. Os proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, a CEDEC, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestar a regularidade do objeto pretendido</p> <p>() Não.</p>
5.3 HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<p>(X) Sim. A data de validade dos componentes dos itens do kit não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.</p> <p>() Não.</p>
5.4 HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<p>() Sim.</p> <p>(X) Não</p>
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p>() Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>() Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>() Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 82, § 6º c/c Art. 75, III da lei nº 14.133/2021.</p> <p>(X) Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços - SRP.</p>
6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p>(X) Menor preço.</p> <p>() Maior desconto.</p>
6.3 O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p>() Sim.</p> <p>(X) Não.</p>
6.4 CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>5.4.1 A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>5.4.2. A proposta para ser aceita deve obedecer às especificações previstas no presente TR;</p> <p>5.4.3. A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</p> <p>5.4.4. A proposta deve ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua elaboração.</p>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

6.5 HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Grupo 02 , conforme as diretrizes da Lei complementar nº 123/2003 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. <input type="checkbox"/> Não.
---	--

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1 Será exigida habilitação o técnica?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Qual? Alvará de Vigilância Sanitária e Autorização de Funcionamento (AFE) Por quê? Esta exigência encontra respaldo no Art. 3º da RDC N.º 16 de 1º de abril de 2014, conforme descrito a seguir: Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único: A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. <input type="checkbox"/> Não
--	--

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. 7.1.1. Habilitação Jurídica: 7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 7.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ; 7.1.4. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 7.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 7.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 7.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; 7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 7.1.9 Regularidade fiscal e trabalhista:
---	---



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC

- 7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, o qual possua CNAE relacionado ao objeto pretendido;
- 7.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.17 Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.1.17.1 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos:
- 7.1.17.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.1.17.3 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.17.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.17.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC

7.1.17.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.17.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.17.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.1.17.9 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.17.10 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o patrimônio líquido não inferior a 2% (dois por cento) do valor total estimado** para o item a qual concorre.

7.1.17.11 Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de patrimônio líquido.

7.1.17.12 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7.1.17.13 É admitido a possibilidade de diligência pelo Pregoeiro para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, tais como novos documentos para complementação da habilitação e atualização de documentos cujo a validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no Artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Acórdão nº 1.211/2021.

**7.2 QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

() Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

() Registro na entidade profissional competente.

() Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

(X) Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

7.2.1 Apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

	<p>(correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta mais bem classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is), que deram origem ao atestado;</p> <p>7.2.2 Com base nas contratações anteriores feitas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil recomenda-se que as empresas apresentem atestado de capacidade técnica de quantitativo mínimo de 2.000 (dois mil) kits higiene para ampla concorrência e 04 (quatro) kits higiene para microempresas e empresas de pequeno porte, juntamente com notas fiscais comprobatórias;</p> <p>7.2.3. Será admitido para comprovação de habilitação técnica o fornecimento de produtos correlacionados ou semelhantes ao CNAE dos itens constantes no kit higiene, exceto os itens 4, 8, 12 e 16 (Toalha de banho e logística de entrega) tendo a quantidade de 64.000 (sessenta e quatro mil) produtos para empresas de ampla concorrência e 128 (cento e vinte e oito) produtos para microempresas e empresas de pequeno porte. Exemplo 1: será admitido a empresa de ampla concorrência apresentar o atestado de capacidade com o fornecimento de 64.000 escovas dentais. Exemplo 2: Será admitido a empresa ME/EPP o atestado de capacidade com o fornecimento de 128 cremes dentais.</p> <p>7.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.</p> <p>7.1.5. Será inabilitado a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.</p> <p>7.1.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação das empresas nos remanescentes.</p> <p>7.1.7. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Termo de referência e seus Anexos, a CEDEC considerará a proponente inabilitada.</p> <p>() Não será exigida prova de qualificação técnica</p>
<p>7.3 HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>(X) Sim.</p> <p>7.3.1 A licitante deve seguir as normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, deve adotar todos os cuidados necessários para evitar qualquer degradação do meio ambiente durante a execução dos serviços de montagem, empacotamento e transporte dos kits. Isso inclui a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I. Também, deve observar as regras relativas a aditivo para materiais plásticos (RDC</p>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

	<p>n.º 17 de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei n.º 9.832/1999)</p> <p>7.3.2 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:</p> <p>I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;</p> <p>II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;</p> <p>IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;</p> <p>V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.</p> <p>() Não.</p>
<p>7.4 HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p>(X) Sim.</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Devido à grande dimensão territorial do Estado do Pará a empresa contratada possui o risco de não atender às demandas no prazo estipulado pela CEDEC. ii. A carência de sinalização e iluminação em alguns pontos das rodovias estaduais deixam a carga vulnerável à ocorrência de acidentes. iii. Risco de assaltos nas rodovias, principalmente no período noturno. iv. Dificuldades de formar os Kits de Higiene com todos os itens devido a disponibilização de distribuidoras/fabricantes. v. Dificuldades de armazenagens de grande quantidade de Kits. vi. Dificuldade de mobilizar grande quantidade de recursos humanos para a montagem das Kits. <p>() Não.</p>
<p>7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>7.5.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;</p> <p>7.5.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;</p> <p>7.5.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;</p> <p>7.5.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.</p> <p>7.5.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:</p>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

7.5.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

7.5.6.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

7.5.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.5.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

7.5.6.2.3. Regularidade Trabalhista;

7.5.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

7.5.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

7.5.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.5.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.5.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

	<p>7.5.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;</p>
<p align="center">7.6 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME</p>	<p>7.6.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>7.6.2 Poderão participar deste certame empresas reunidas em consórcio, registre-se que tal aceitação é ato discricionário da administração e, que neste processo se justifica por se tratar de aquisição de grande vulto e complexidade na execução, principalmente quanto ao valor estimado e a logística necessária para mobilização e entrega, em diferentes municípios do Estado, além da natureza da necessidade, atendimento a ações emergenciais sem aviso prévio de data e/ou localidade, podendo tal autorização permitir a reunião de empresas que, isoladamente, não teriam condições ou interesse na execução do contrato, ampliando assim a competitividade no certame;</p>
<p align="center">7.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>7.7.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:</p> <p>7.7.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;</p> <p>7.7.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.</p> <p>7.7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:</p> <p>7.7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;</p> <p>7.7.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.</p> <p>7.7.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.</p> <p>7.7.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da CEDEC;</p>



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC

7.7.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM

8.1 COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

() O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez.

(X) O bem deve ser entregue conforme demandas da CEDEC.

8.1.1. A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (três) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

8.1.2. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

8.1.3. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.

8.1.4. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.1.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.1.4.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregues e estão em perfeito estado conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.1.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

8.1.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

8.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7. Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar a entrega dos Kits **em qualquer município do Estado do Pará**, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor de transporte para determinadas situações.

8.1.8. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

8.1.9. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

	<p>rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.</p> <p>8.1.10. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.</p> <p>8.1.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
8.2 LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	<p>8.2.1. A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.</p>
8.3 PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	<p>A data de validade dos componentes dos itens do Kit não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.</p>
9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 PRAZO DO CONTRATO	<p>() 30 dias (pronta entrega).</p> <p>(X) 12 meses.</p>
9.2 HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<p>(X) Sim, nas hipóteses do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. <i>“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.</i></p> <p>() Não.</p>
9.3 FORMA DE PAGAMENTO	<p>9.3.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco: xxxx, Agência nº. xxxx, Conta Corrente nº. xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital.</p> <p>9.3.2 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008. 7.1.2 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.</p> <p>9.3.3. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:</p> <p>8.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</p> <p>9.3.5. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;</p> <p>9.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;</p> <p>9.3.7. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;</p> <p>9.3.8. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;</p> <p>9.3.9. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados</p>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

	<p>do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;</p> <p>9.3.10. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.</p> <p>()</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p>		
	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="432 719 983 1059" style="text-align: center;"> <p>Prova da regularidade fiscal</p> </td> <td data-bbox="983 719 1497 1059"> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p> </td> </tr> </table>	<p>Prova da regularidade fiscal</p>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>
<p>Prova da regularidade fiscal</p>	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou</p> <p>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>		
<p>9.4 QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>	<p>() X% do valor inicial do contrato.</p> <p>(X) Não há.</p>		
<p>9.5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</p>	<p>9.5.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.</p>		
<p>9.6 REAJUSTE</p>	<p>9.6.1. O valor contratual é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prescreve o § 7º do Art. 25, da Lei Federal N.º 14.133, bem como, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração.</p> <p>9.6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.</p> <p>9.6.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>9.6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p> <p>9.6.5. A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.</p>		
<p>10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p>			



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC

10.1 DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC Fonte do Recurso: 01500000001 – tesouro Funcional Programática: 06.182.1510.8828 –PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	<p>11.1.1 Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.</p> <p>11.1.2 As empresas proponentes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.</p> <p>11.1.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.</p> <p>11.1.4 A proponente vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.</p> <p>11.1.5 A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa;</p> <p>11.1.6 O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;</p> <p>11.1.7 A CEDEC poderá formar Depósitos Emergenciais em pontos estratégicos do Estado do Pará, contratando até 25% do total de kits registrados em ARP, de forma antecipada, nos períodos de maior ocorrência de eventos, conforme histórico de atendimentos a fim de proporcionar maior agilidade a assistência humanitária emergencial em situações de desastres.</p>
11.2 SERÁ PERMITIDO ÓRGÃOS PARTÍCIPES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim, conforme autorização da Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD), anexada no PAE nº 2023/1415091. () Não
11.3 SERÁ PERMITIDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	(X) Sim, conforme autorização da Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD), anexada no PAE nº 2023/1415091. () Não.

CARLOS RANGEL
VALOIS DA
SILVA:94300844291

Assinado de forma digital por
CARLOS RANGEL VALOIS DA
SILVA:94300844291
Dados: 2024.07.10 20:15:32 -03'00'

Belém (PA), 10 de julho de 2024.

CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA - MAJ QOBM
Assessor Técnico da CEDEC



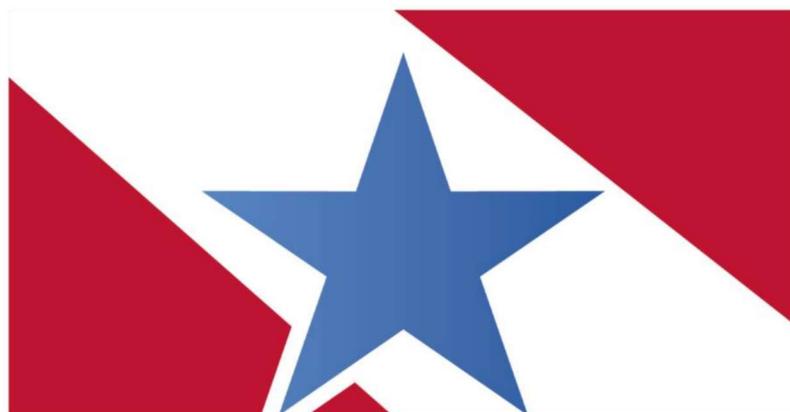
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC

ANEXO I

Logomarcas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e do Estado do Pará.

ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA

21 CM



GOVERNO DO
PARÁ
P O R T O D O O P A R Á

29,7 CM



VENDA PROIBIDA



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1. QUAL A
NECESSIDADE A SER
ATENDIDA?**

No ano de 2021, no Estado do Pará, entrou em vigor a Lei n.º 9.207, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil. Segundo esta Lei, é responsabilidade do Estado do Pará apoiar os seus municípios nas ações de resposta aos desastres.

Nesse sentido, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, elaboraram o Protocolo de Ajuda Humanitária, ferramenta que direciona e padroniza as ações de assistência às populações atingidas por desastres no território paraense.

Estas ações de assistência humanitária visam garantir condições de segurança e cidadania às vítimas de desastres, e incluem o fornecimento de água potável, a provisão de alimentos, o suprimento de material de proteção, de limpeza e de higiene pessoal, entre outros que se façam necessários.

Assim, a aquisição de **Kits de Higiene** por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, se faz necessária para que o Estado do Pará efetue uma das ações de sua Política de Proteção e Defesa Civil, visto que, estes kits serão empregados nas **ações de assistência humanitária** às pessoas atingidas por desastres, e de forma complementar às ações de resposta dos municípios paraenses em situação de anormalidade, cujas consequências tenham levado à Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**2.1. QUAL O TIPO DE
OBJETO?**

Bem.

O objeto de interesse deste estudo técnico preliminar, **Kit de Higiene** montado e embalado, voltado à assistência humanitária em resposta ao desastre, é um bem de natureza comum, que após serem montados e embalados em material resistente, devem ser entregues pela contratada, em tempo hábil, nos locais indicados pela contratante, para que assim possam ser empregados nas ações de resposta em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública decretadas no Estado do Pará.

Serviço.

2.2. QUAL A NATUREZA?

Continuada.

Com monopólio.

Sem monopólio.

Não continuada

2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos. <input type="checkbox"/> Outro:
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Conforme previsto no artigo no Art. 84 da Lei 14.133/2021 “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.” <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. <div style="text-align: center;"> Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. </div> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
2.6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<p style="text-align: center;">Descrição detalhada</p> <p>O kit de higiene consiste em um conjunto de componentes devidamente empacotados, sendo objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Este kit será composto por sete produtos utilizados nas práticas diárias de asseio do corpo, a saber: sabonete em barra, escova dental, creme dental, toalha de banho, papel higiênico, absorvente higiênico e desodorante antitranspirante.</p> <p>Os produtos empregados na montagem dos kits de higiene devem estar em conformidade com os Atos Administrativos que tratam de suas definições, classificações, requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, parâmetros para controle microbiológico, além dos procedimentos técnicos para sua regularização. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, é o principal órgão da administração pública responsável por emitir Atos Administrativos Regulatórios para essa categoria de produtos.</p> <p>A empresa interessada em participar do processo licitatório, durante a fase de habilitação, deve apresentar documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, além da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA. Esta exigência é respaldada pela RDC N.º 16 de</p>

	<p>1º de abril de 2014 e pelo inciso IV, do Art. 67, da Lei N.º 14.133/2021.</p> <p>A aquisição planejada não deve acarretar impactos ambientais significativos diretamente relacionados ao processo de contratação. Contudo, é crucial considerar implicações indiretas, como a produção e o descarte das embalagens dos produtos de higiene, que podem ter efeitos ambientais se não forem adequadamente gerenciados.</p> <p>O compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade está estabelecido na Lei nº 14.133/21, que exige a especificação, no processo licitatório, de requisitos para a proteção do meio ambiente. Portanto, os kits de higiene a serem adquiridos devem ser produzidos por empresas que atendam a todas as normas e dispositivos legais relacionados à produção, comercialização e descarte desses produtos, assegurando sua segurança para uso humano e adequação ambiental. Ademais, é fundamental que os produtos e marcas sejam fabricados por empresas que adotem práticas de produção sustentáveis, incluindo o uso eficiente de energia e de outros recursos durante o processo de produção.</p> <p>As embalagens dos kits de higiene devem ser confeccionadas com materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos produtos que o constituem, permitindo seu empilhamento adequado para armazenamento e transporte. A utilização dos kits de higiene só será permitida se as embalagens não estiverem abertas, violadas ou apresentarem qualquer tipo de alteração em relação à condição original.</p> <p>Os meios de transporte utilizados devem passar por higienização, com a adoção de medidas para garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.</p> <p>Na data da entrega, os produtos de higiene que compõem o kit devem possuir prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar desta data.</p>
<p>2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</p>	<p>(X) Sim.</p> <p>A licitante deve seguir as normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Além disso, deve adotar todos os cuidados necessários para evitar qualquer degradação do meio ambiente durante a execução dos serviços de montagem, empacotamento e transporte dos Kits de Higiene. Isso inclui a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I. Também, deve observar as regras relativas ao aditivo para materiais plásticos (RDC n.º 17 de 17 de março de 2008).</p> <p>() Não.</p>
<p>2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</p>	<p>() Sim.</p> <p>(X) Não.</p>

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outras. Especificar: (Indicar o meio).	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Dentre as soluções mercadológicas disponíveis e possíveis de serem realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), listam-se três opções:</p> <p>Solução 01: A aquisição dos Kits de Higiene por meio de pregão eletrônico. No entanto, devido à imprevisibilidade do acontecimento de eventos adversos, o tempo empregado no desenvolvimento desta modalidade de licitação não garantiria uma resposta rápida frente a uma situação de emergência, o que a torna inviável.</p> <p>Solução 02: Considerando que se trata de um atendimento emergencial ou de calamidade pública, pode-se cogitar a aquisição dos Kits de Higiene por contratação direta. Entretanto, levando em conta a série histórica de desastres, verifica-se que, no Estado do Pará, os desastres naturais são recorrentes e de diversas origens, tais como geológica, hidrológica, meteorológica e climatológica, fato que inviabiliza tal solução, visto que, desse modo, a instituição não trabalharia de forma planejada, pois teria que realizar diversos processos licitatórios com o mesmo objeto para poder atender as demandas de ajuda humanitária.</p> <p>Solução 03: Considerando que os Kits de Higiene devem ser montados e embalados, configuram-se como um bem de natureza comum, e que os contratos para aquisição destes serão celebrados de forma eventual – de acordo com as demandas associadas à ocorrência de eventos adversos danosos – a solução mercadológica viável para o CBMPA e para a CEDEC é o pregão eletrônico por registro de preços.</p> <p>A licitação e os contratos administrativos, como regra, visam obter a solução de maior vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, o sistema de registro de preços desponta como o procedimento mais viável para atender as necessidades do CBMPA e da CEDEC. Afinal, ele traz benefícios em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Isso ocorre porque, na ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional a esta modalidade de licitação, são registrados o objeto, os preços e os fornecedores da mercadoria, permitindo que, em um momento posterior, possam adquiri-las sem a necessidade de realizar uma nova licitação.</p> <p>Vale ressaltar que, apesar de as aquisições serem motivadas pelas solicitações dos municípios paraenses que estejam em situação de emergência ou estado de calamidade pública, o histórico de dificuldades logísticas apresentados pelas contratadas quando da montagem e empacotamento de uma grande quantidade de kits, demonstra a relevância</p>	

	<p>de adquirir previamente uma quantidade mínima para que sejam mantidas em condições de pronto emprego, a fim de garantir celeridade na assistência às pessoas atingidas por desastre. Assim, torna-se viável a estocagem de curto período de um percentual do volume total da aquisição estimada. Esse percentual seria distribuído entre as Unidades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará que possuem o menor tempo de resposta de atendimento em qualquer ponto de sua extensão, conforme as Regiões Integradas de Bombeiro (RIB).</p>
<p>3.3. HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES</p>	<p>() Sim. (X) Não.</p>
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<p>4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>Empresa especializada para fornecimento de Kits de Higiene, montados e embalados para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios que solicitarem assistência humanitária para o CBMPA/CEDEC.</p>
<p>4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</p>	<p>(X) Não há. () 90 dias. () 12 meses. () dias () meses. () Outros: () anos.</p>
<p>4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p>() Sim Justificativa: (indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação. (X) Não.</p>
<p>4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</p>	<p>() Sim. Descrever solução: (X) Não.</p>
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
<p>5.1. COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</p>	<p>(X) Análise de contratações anteriores. () Análise de contratações similares. () Outro. Especificar: Indicar a metodologia.</p>

5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?

A fim de mensurar a quantidade dos kits de higiene a serem adquiridos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, efetuou-se a análise das contratações anteriores em conjunto com a série histórica da CEDEC. Uma vez que esta aquisição precisa ser periódica para atender a demanda de assistência humanitária às pessoas vitimadas por desastres no Estado do Pará.

O quantitativo foi estimado com base na análise da série histórica fornecida pela Divisão de Operações da CEDEC (DIVOP). Os registros indicam que, em anos anteriores, em média, foram fornecidos 50.000 kits de higiene a, aproximadamente, 55 municípios paraenses como ação complementar de resposta às situações de emergência decretadas no Estado.

Deste modo, planeja-se a contratação de um total de 50.000 kits. Esses kits são enviados emergencialmente em quantidades que podem chegar a até 2.000 unidades por remessa. Nesse sentido, é importante que a empresa contratada possua a capacidade de fornecer até 2.000 kits em uma única remessa, considerando possíveis situações de emergência que demandem pronta resposta. Essa capacidade de fornecimento rápido está diretamente associada ao quantitativo global de 50.000 kits, podendo variar após a fase de IRP e sem prejuízo ao prazo de entrega geral previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. ESPECIFICAÇÃO

Item: Kit Higiene montado e embalado		Qtd.: 50.000	
Descrição		Apresentação	Qtd.
1	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual	Em barras de 90g	04 UND
2	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	Unidade	04 UND
3	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04 UND
4	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	Em dimensões mínimas de 70 cm x 120 cm	04 UND
5	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa	Pacotes com 04 unidades	04 PCT

		visibilidade do produto.		
	6	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos;	Pacotes com 08 unidades	08 PCT
	7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo <i>roll on</i> , contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	Unidade	04 UND

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	(X) Painel de preços. (X) Contratações similares.
	() SIMAS. (não registrado no momento da pesquisa, sendo solicitado a inclusão)
	(X) Fornecedores.
	(X) Internet.
	() Outro. Especificar:

	Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor Total
	6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual	R\$ 4,00	04
2		Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	R\$ 5,30	04	R\$ 21,20
3		Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	R\$ 6,90	04	R\$ 27,60
4		Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m ² .	R\$ 29,30	04	R\$ 117,20
5		Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	R\$ 6,00	04	R\$ 24,00
6		Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos;	R\$ 5,90	08	R\$ 47,20

	7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	R\$ 8,70	04	R\$ 34,80
	8	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	R\$ 7,00	01	R\$ 7,00
	TOTAL				

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não, por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível <input type="checkbox"/> Perda da escala. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro Especificar: (Indicar o motivo).
--	--

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1 HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	---

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1 HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Sistema de registro de preço para eventual aquisição de kits emergenciais (Kits de Higiene montado e embalado). <input type="checkbox"/> Não. Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).
--	--

10. RESULTADO PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento Administrativo <input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Agilidade na resposta aos desastres, fazendo com que as pessoas afetadas tenham higiene pessoal mantida de maneira mais ágil.
--	--



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
ASSESSORIA DA CEDEC**

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
13. CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	Sim. (x) Não. ()

Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES
Data: 24/01/2024 09:34:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcelo Henrique Leite Lopes – 3º SGT QBM
Chefe do Setor de ETP da Assessoria da CEDEC**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO





MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX , CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA / CEDEC¹, com sede na Av. Júlio César Nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, em exercício, Exmo Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Endereço: XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, Fone: (XX) XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA e Processo Administrativo Nº 2023/1439270** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XX/2024**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, carga e descarga de Kits de Higiene (montados, embaladas e adesivadas) para atendimento às populações afetadas por desastres dos municípios que solicitarem assistência humanitária para o CBMPA/CEDEC.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual	Em barra de 90g	04
2	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufo de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo	UNIDADE	04





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

	de 20 cm; aplicação adulto.		
3	Creme dental fluorinado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04
4	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m².	70 cm x 120 cm	04
5	Papel higiênico na cor branca fabricado com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	Pacotes com 04 unidades	04 PCT
6	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	Pacotes com 08 unidades	08 PCT
7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	UNIDADE	04
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	UNIDADE	01

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.1.1 O bem deve ser entregue conforme demandas da CEDEC.

4.2.1 A entrega dos Kits deverá ocorrer **em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

4.3 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (três) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

4.3.1. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.3.2 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC.

4.4. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.5. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.5.1 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregues e estão em perfeito estado conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

4.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

CEDEC.

4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8.1. Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar a entrega dos Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor de transporte para determinadas situações.

4.8.2. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.8.3. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.9. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.10. A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.

4.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Sabonete em barra para uso diário, com perfume, embalagem individual	Em barra de 90g	04	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
2	Escova dental com cerdas macias distribuídas em, no mínimo, 30 tufos de mesma altura; cabo reto ligeiramente flexível, cabeça retangular com cantos arredondados; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 20 cm; aplicação adulto.	UNIDADE	04	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
3	Creme dental fluoretado com sabor tradicional ou menta; a concentração de flúor deve estar entre 1.000 e 1.500 ppm. Embalado em caixa individual contendo tubo e tampa, e plastificado.	Em tubos de 90g	04	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
4	Toalha de banho felpuda medindo, no mínimo, 70 x 120 cm, sem estampas. Cores variadas. Composição: 100% algodão, gramatura mínima de 340g/m².	70 cm x 120 cm	04	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
5	Papel higiênico na cor branca fabricado	Pacotes	04	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45

EM 10/06/2024 09:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B0DE3B4621BC97C6.AE49876C705D3769.CA093C5E14C4F25F.2C97B45302874A25 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

	com 100% de fibras de celulose; folha simples; não reciclado. Largura mínima de 10 cm e comprimento mínimo de 30 m. A embalagem deverá conferir boa visibilidade do produto.	com 04 unidades	PCT		
6	Absorvente higiênico, tipo normal com abas; textura suave como algodão, formato anatômico com estrutura fina; cobertura de malha de boa absorção, garantindo proteção máxima contra vazamentos.	Pacotes com 08 unidades	08 PCT	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
7	Desodorante antitranspirante, unissex, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml, com fragrância adequada para ambos os sexos.	UNIDADE	04	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem, entrega e descarga no local de armazenamento).	UNIDADE	01	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).					

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXX

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O valor da cessão é fixo e irrevogável para os primeiros (12) doze meses de execução do contrato, e, caso a prorrogação seja vantajosa para a Administração, será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo durante a prestação dos serviços, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital.

8.1.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXX
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

8.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

8.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.2.6. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.2.7. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2. Quanto ao objeto o prazo máximo da data de validade dos componentes dos itens não poderão expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1439270

10.1.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.1.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a proponente Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.1.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

10.1.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

10.1.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da CEDEC;

10.1.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

10.2.3. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa empresa proceder às correções;

10.2.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2.6. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.6.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2.6.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

- 10.2.6.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.6.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 10.2.6.2.3. Regularidade Trabalhista;
- 10.2.6.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 10.2.6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;
- 10.2.6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 10.2.6.6. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.2.6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 10.2.6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar").
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar").
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 15 (quinze) *dias corridos* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art.137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1439270

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

15.3 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual Nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: B7D1635.E686.6F5.F97115074045A42D6B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1439270 Anexo/Sequencial: 45



19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze meses), com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

20.2 A matriz de risco segue conforme anexo ao processo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, XX de XXXXX de 202X

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

MINUTA ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 – SRP/CEDEC/CBMPA**

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com sede no quartel do Comando Geral, situado na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ sob o nº 15.513.102/0001-88, neste ato representado pelo CEL BM JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.282 de 08/02/2023, inscrito sob o CPF nº 411.573.622-49, portador da Carteira de Identidade nº 1497930-CBMPA, considerando o aviso da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024 – SRP – CEDEC/CBMPA**, publicada no DOE nº **XXXX** de **XX/XX/2024**, processo administrativo PAE n.º 2023/1439270, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462 /2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.804/24 e pelo Decreto Estadual nº 4.025/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits de higiene, incluso custo logístico de adesivagem, transporte, carga e descarga, especificado(s) no(s) item(ns) nº **XXXXXX** do anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 – SRP/CEDEC/CBMPA**, do qual esta Ata é parte integrante, bem como especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX
CONTATO: XXXXXX E-MAIL: XXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXX
CPF: XXXXXX RG: XXXXXX

COMPOSIÇÃO XXXXXXXXX





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID	ÓRGÃO	QTDE ITENS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL LICITADO
VALOR TOTAL							

2.2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.2.1. Fica incluído nesta ARP o **Anexo A** referente ao registro da licitante que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 14, item II, alínea a e parágrafo 3º do decreto estadual nº 3.371/2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORD	ORGÃO PARTICIPANTE	UNID	QTDE
01	CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS - CRGBA	KIT	5.000
02	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA		456
03	GABINETE DA VICE COORDENADORA - GABVICE		2.000
04	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP		1.000
05	SECRETARIA ESTRATEGICA DE ARTICULACAO - SEAC		45.000
06	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP		500
07	SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMU		10.000
08	SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINITRAÇÃO - SEPLAD		100
09	SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEIRDH		1.000
10	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA - SESP		1.000
11	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH		54

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Marambaia, Belém-Pará, CEP 66.615-055.

Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

participantes.

Belém-PA, ____ de _____ de 2024.

JAYME DE AVIZ BEJNO – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante legal do fornecedor(s) registrado(s)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

ANEXO A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX
CONTATO: XXXXXX **E-MAIL:** XXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXX
CPF: XXXXXX **RG:** XXXXXX

COMPOSIÇÃO XXXXXXXXX							
N ^a ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID	ÓRGÃO	QTDE ITENS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL LICITADO
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX
CONTATO: XXXXXX **E-MAIL:** XXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXX
CPF: XXXXXX **RG:** XXXXXX

COMPOSIÇÃO XXXXXXXXX							
N ^a ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID	ÓRGÃO	QTDE ITENS	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL LICITADO
VALOR TOTAL							





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° _____

Visto

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2024 – SRP/CEDEC/CBMPA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, INCLUSO CUSTO LOGÍSTICO DE ADESIVAGEM, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA.

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	(descrever características aplicáveis)					
2	(descrever características aplicáveis)					
VALOR TOTAL						R\$

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2024 – SRP/CEDEC/CBMPA.**

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade:___ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco:_____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

